



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.574/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, através da Portaria GM/MS nº 3.313 de 30/11/2021, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.062 de 09/08/2021, a ser repassado a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID 19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão das Propostas acima mencionadas para custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID 19 e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017 de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 21 de dezembro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra